



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° ... 34/2021

2

“Altera o § Único do art. 1º da Lei 1.445 de 17 de maio de 2019, e dá outras providências.”

Art. 1º- O parágrafo único do artigo 1º da Lei 1.445 de 17 de maio de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Os medicamentos prescritos nas receitas deverão estar de acordo com o REMUNE – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais. Na eventualidade do medicamento não constar desta relação, deverá a receita ser submetida a profissional médico da Rede Municipal de Saúde do município para sua validação e eventual conversão para medicamentos cujo princípio ativo, ou equivalente, esteja disponível na REMUNE. ”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa,

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001-03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

MENSAGEM N.º 13/2021

Matias Barbosa, 17 de maio de 2021.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente projeto de lei que visa alterar o § Único do art. 1º da Lei 1.445 de 17 de maio de 2019.

Na expectativa da aprovação do presente Projeto de Lei, submeto-o à apreciação dos i. Edis.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.


CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

